



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**1. Abertura da Sessão**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27.02.2023), com início às 09h00min do horário de Brasília, reuniram-se no Plenário “Divino Hélio Carvalho” da Câmara Municipal de Quirinópolis o Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Decreto Administrativo nº 1.313/2023 e integrado pelos servidores municipais **Diego Lopes Goulart, Paulo Henrique Garcia Andrade e Bruno Freitas Nascimento**, presidida pelo primeiro, para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” referente ao Edital – Pregão Presencial nº 2/2023, sob o regime de menor preço (menor taxa de administração), conforme Processo Administrativo nº 8/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, tudo conforme especificações, quantidades determinadas e detalhamentos mínimos dos produtos constantes no Termo de Referência - Anexo I. Ato contínuo, o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2. Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram considerados credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	NÃO	03.817.702/0001-50	Edilberto Gonçalves Borges	007.381.691-45
Q CARD CARTÃO – EIRELI	SIM	19.616.565/0001-26	Felipe Augusto de Andrade Mendes	046.958.341-03
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	NÃO	05.340.639/0001-30	Mateus Cafundo Almeida	418.091.798-07

**3. Entrega dos Envelopes**

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta de Preços e o nº 02 contendo os Documentos de Habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

#### **4. Propostas**

Aberto todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas.

Em seguida, o representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pediu a palavra e se manifestou da seguinte forma: “A proposta da Empresa Q CARD não apresentou as especificações do objeto, conforme item 5.5.1 do Edital”

Após a análise da aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro verificou que todas estavam de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência. Verificou-se também que as propostas apresentaram valor idêntico de taxa de administração, de 0%, e na forma do item 7.1.1, em razão do empate, a classificação foi decidida por sorteio, cujo resultado de maior para menor preço, conforme quadro a seguir:

<b>EMPRESA</b>	<b>ORDEM DE MAIOR PARA MENOR PREÇO</b>
Q CARD CARTÃO – EIRELI	1º
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	2º
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3º

Assim, os lances serão iniciados, com primeira oferta pela empresa Q CARD CARTÃO – EIRELI, seguida da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA e por último pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e sucessivamente.

#### **5. Etapa de Lances**

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas, conforme consta de relatório do sistema Centi, ordenando-se as propostas finais, conforme quadro abaixo.

<b>EMPRESA</b>	<b>ORDENAÇÃO DE PROPOSTA</b>	<b>PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Q CARD CARTÃO – EIRELI	1º	-5,25%
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2º	-5%
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3º	-4%



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

## **6. Habilitação**

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope nº 02 de Habilitação da primeira colocada **Q CARD CARTÃO - EIRELI** tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Por volta das 12h15m o Pregoeiro determinou a suspensão da sessão para análise minuciosa e pormenorizada da documentação da licitante melhor colocada, retornando os trabalhos às 13h30m.

## **7. Reabertura da sessão**

Às 13h39min foi reiniciada a sessão. No mais, o Pregoeiro manifestou-se: verifico que a documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante **Q CARD CARTÃO – EIRELI**, descumpre o item 9.6.3. c/c 9.9.2 do Edital, vez que ausente o local e a data de emissão (data não superior a 60 dias retroativos) dos atestados de capacidade técnica expedidos pela Prefeitura de Campinaçu – Goiás e Várzea Grande – Mato Grosso. Ademais, verifico que os documentos referentes à qualificação econômico-financeira estão em desacordo com os itens 9.7.3 e 9.7.4 “c” do Edital, pois não se referem ao último exercício social exigível de 2022 e sim ao período contábil de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, bem como não consta a rubrica de Grau de Endividamento = igual ou menor que  $0,80 \text{ GE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$ . Por essas razões, o Pregoeiro considerou a empresa **Q CARD CARTÃO – EIRELI** inabilitada, e, de acordo com o item 10.9, do Edital, o Pregoeiro determinou a tomada do procedimento a partir da fase de julgamento de proposta, para exame da proposta subsequente, verificação de sua aceitabilidade análise da documentação de habilitação do licitante na ordem de classificação.

Após a decisão do Pregoeiro todas as licitantes presentes manifestaram-se quanto ao período de apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro, razão pela qual revejo minha decisão sobre a inabilitação da licitante **Q CARD CARTÃO – EIRELI**, em relação somente à qualificação econômico-financeira em desacordo com o item 9.7.3, do Edital, pois a exigibilidade do balanço do último exercício financeiro (2022) encerra-se somente no último dia do mês de abril de 2023, tendo como 1º de maio de 2023 o termo inicial de sua exigibilidade. Doutro lado, mantenho em todos os termos a declaração de inabilitação da empresa **Q CARD CARTÃO – EIRELI** por descumprimento aos itens 9.6.3 c/c 9.9.2 (ausência do local e a data de emissão com data não superior a 60 dias retroativos) – ausência de documentação de qualificação técnica e 9.7.4 “c” – ausência da rubrica grau de endividamento referente à qualificação econômico-financeira.

## **8. Análise da proposta subsequente**

Após a classificação provisória da proposta subsequente passou-se, assim, à abertura do envelope nº 02 de Habilitação da segunda colocada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Por fim, diante do atendimento pleno das condições exigidas no Edital (aceitabilidade do preço e das condições de habilitação) o Pregoeiro declarou vencedora a empresa licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por ter apresentado menor taxa de administração negativa no valor de **-5% (menos cinco por cento)**, sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total estimado com gasto de combustível,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

na forma do item 3.7.9, do Termo de Referência, perfazendo o total contratado de R\$ 217.370,8395 (duzentos e dezessete mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

**9. Recursos**

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Assim, o Representante da **Q CARD CARTÃO – EIRELI** tendo em vista a mesma ter cumprido a exigência do Edital”.

Diante da motivada intenção recursal, o Pregoeiro concedeu o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes intimadas, para, caso queiram, apresentar contrarrazões em idêntico prazo (item 11.1, do Edital), permanecendo os autos com vistas franqueadas às partes.

**10. Encerramento de Sessão**

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Licitante(s) Participante(s)**

Diego Lopes Goulart  
Pregoeiro

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Paulo Henrique Garcia Andrade  
Membro

Q CARD CARTÃO – EIRELI

Bruno Freitas Nascimento  
Membro

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA